

## ANEXO II - CONDIÇÕES PARA ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES COMPARTILHADAS

### 1 OBJETIVO

- 1.1 Definir e padronizar os procedimentos relativos à circulação de profissionais e terceirizadas da **EMPRESA** nas instalações compartilhadas da **TBRASIL**, tendo como finalidade manter a segurança e integridade dos bens e dos colaboradores das Partes.

### 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 As condições acordadas neste Anexo devem ser aplicadas a todas as áreas de infraestrutura compartilhadas, bem como as áreas de uso comum.

### 3 CONDIÇÕES DE ACESSO PROGRAMADO AOS ITENS COMPARTILHADOS

- 3.1 A **EMPRESA** deverá solicitar autorização de acesso aos sites da **TBRASIL** para os casos de eventos programados de implantação, manutenção preventiva, vistorias ou outros eventos de caráter programados em seus equipamentos compartilhados realizados por profissionais próprios ou contratados.

- 3.1.1 Para a emissão da autorização mencionada na cláusula 3.1 acima, a **EMPRESA** deverá preencher corretamente e enviar por e-mail à **TBRASIL** para thiago.atanazio.ext@telefonica.com com cópia para o e-mail de seu Gerente de Negócios, o Formulário de Autorização de Acesso, conforme modelo padronizado (Apêndice A do Anexo II) com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do respectivo acesso programado.

- 3.1.1.1 Formulários preenchidos indevidamente e/ou incompletos serão devolvidos e desconsiderados.

- 3.2 A **TBRASIL** deverá disponibilizar as Autorizações de Acesso, informando por e-mail, o número do acesso e o local de retirada das chaves.

- 3.2.1 As Autorizações de Acesso referenciadas na cláusula 3.1.1 acima permitirão entrada às dependências da **TBRASIL** especificamente nas datas e horários solicitados no formulário.

### 4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1 Em casos específicos que impeçam o acesso a determinado item compartilhado, a **EMPRESA** poderá escalonar o problema conforme acerto firmado entre as Partes.

- 4.2 Os empregados da **EMPRESA** ou de empresas por ela contratadas deverão utilizar identificação visível (crachá da empresa que o funcionário pertence) na entrada e durante todo o tempo de permanência nas dependências da **TBRASIL**.

- 4.3 Os empregados da **EMPRESA** ou de empresas por ela contratadas terão acesso às dependências compartilhadas desde que possuam autorização de acesso e estejam previamente cadastrados no sistema.

- 4.4 A circulação de empregados da **EMPRESA** ou de suas contratadas nas instalações da **TBRASIL** fica restrita apenas ao local compartilhado e às áreas comuns para acesso a este, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.
- 4.5 A circulação não autorizada de empregados ou terceirizados da **EMPRESA** em área restrita da **TBRASIL** implicará em suspensão da autorização para acesso.
- 4.6 A saída de material ou equipamento da **EMPRESA** das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente por meio do Formulário de Autorização de Acesso (Apêndice A do Anexo II) e somente será efetivada após apresentação das Notas Fiscais dos equipamentos pela **EMPRESA** e autorização pela **TBRASIL**, ficando ainda assegurado a esta o direito à verificação do material a ser transportado.